

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Corregedoria-Geral da Justiça

Provimento 306/2021-CGJ

Regulamenta a expedição gratuita de certidões para defesa de direitos ou para esclarecimento de situações de interesse pessoal.

O Corregedor-Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade 2.259 e 3.278;

CONSIDERANDO que as decisões proferidas pelo STF em sede de controle abstrato de constitucionalidade possuem dimensão transubjetiva;

CONSIDERANDO o decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de providências 0005096-30.2017.2.00.000;

CONSIDERANDO a subsistência das razões que motivaram a edição do Provimento 250/2014 e dos Ofícios-Circulares 129/2017 e 77/2018;

R E S O L V E :

Art. 1º. Não serão devidas custas para expedição de certidões solicitadas para defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.

§ 1º As finalidades listadas neste artigo serão presumidas quando a certidão for solicitada em nome próprio.



§ 2º Os formulários eletrônicos disponibilizados para o requerimento de certidões diretamente pelo público deverão possuir campo para indicação da finalidade. "

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Curitiba 05 outubro 2021.

Des. Luiz Cezar Nicolau,

Corregedor-Geral da Justiça